



[Homologado em 27/03/2024, DODF nº 61, de 1º/04/2024, pag. 15.](#)

PARECER Nº 84/2024-CEDF
Processo SEI-GDF Nº 00080-00008477/2024-21
Interessado: **Manuela Vieira**

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Manuela Vieira, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

Registra-se que a interessada cursou, com aprovação, a 1ª série e a 2ª série do Ensino Médio, em 2020 e 2021, respectivamente, no Colégio Pódion, localizado em Brasília, Distrito Federal, República Federativa do Brasil.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 4.306 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Manuela Vieira, em 2023, na instituição educacional J. H. Bruns Collegiate, localizada na Cidade Winnipeg, Província de Manitoba, Canadá, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 19 de março de 2024.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 19/3/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal